

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO DO CONTRATO

Aquisição de ração Super Premium adulto, ração adulto alta energia e alimento coadjuvante para tratamento de reações alérgicas alimentar, destinada à alimentação dos cães da Guarda Civil Municipal de Rio Claro - SP. Este termo especifica as características mínimas exigíveis para aquisição de ração, conforme descrição e quantidade na tabela abaixo;

ITEN	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	Ração Super Premium Adulto raças médias e grandes Composição: Farinha de vísceras de aves, quirera de arroz, farelo de trigo, grão de linhaça, polpa de beterraba, frutas e vegetais desidratados (manga, maçã e cenoura), óleo de aves, óleo refinado de peixe, hidrolisado de fígado de aves e suíno, cloreto de sódio, cloreto de potássio, biomassa de microalgas (<i>Schizochytrium</i> sp.), parede celular de levedura, frutooligossacarídeos, inulina, zeolita, extrato de yucca, sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, vitaminas (A, D3, E, K3, B1, B2, B5, B6, B12, C, niacina, ácido fólico, biotina, cloreto de colina), minerais (sulfato de ferro, sulfato de cobre, sulfato de manganês, sulfato de zinco, iodato de cálcio, selenito de sódio, organozinco, organosselênio, organomanganês), hexametáfosfato de sódio, bentonita, ácido propiônico, extratos de alecrim, chá verde e hortelã, concentrado de tocoferóis. Enriquecimento mínimo por kg do produto: Vitamina A 16.000UI; Vitamina D3 900UI; Vitamina E 100UI; Vitamina K3 0,10mg; Vitamina B1 2,60mg; Vitamina B2 6,00mg; Vitamina B5 14,00mg; Vitamina B6 1,60mg; Vitamina B12 36,00µg; Vitamina C 60,00mg; Niacina 15,00mg; Ácido Fólico 0,30mg; Biotina 0,06mg; Colina 1.700,00mg; Ferro 40,00mg; Cobre 5,60mg; Manganês 13,00mg; Zinco 119,00mg; Iodo 0,85mg; Selênio 0,450mg. Níveis de garantia: Umidade (Máx.)90 g/kg = 9,00%; Proteína Bruta (Mín.) 260 g/kg = 26,00%; Extrato Etéreo (Mín.)140 g/kg = 14,00%; Matéria Fibrosa	Und.	36

Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil

	(Máx.) 30 g/kg = 3,00%; Matéria Mineral (Máx.) 85 g/kg = 8,50%; Cálcio (Máx.) 16 g/kg = 1,60%; Cálcio (Mín.) 8.000 mg/kg = 0,80%; Fósforo (Mín.) 8.000 mg/kg = 0,80%; Sódio (Mín.) 2.000 mg/kg; Potássio (Mín.) 5.000 mg/kg; Mananoligossacarídeos (Mín.) 220 mg/kg; Frutooligossacarídeos (Mín.) 220 mg/kg; Inulina (Mín.) 100 mg/kg; Ômega 6 (ácido linoleico) (Mín.) 25 g/kg; Ômega 3 (ácido linolênico) (Mín.) 3.500 mg/kg. Embalagem: a ração deve ser fornecida em sacos de 20 Kg e alta gramatura Estes recipientes devem trazer no seu rótulo, bem legível e de fácil compreensão, as seguintes informações: a) nome do produto; b) nome comercial; c) composição; d) data de fabricação; e) prazo de validade; f) identificação de fabricação; g) nome e endereço do fabricante; h) quantidade contida no recipiente, 20 kg. Para o processo de fornecimento a empresa deverá observar as exigências de qualificação a seguir: - Não conter corantes ou aromatizantes artificiais, - Não será permitido em sua composição eventuais substitutivos; - Não será permitido em sua composição os ingredientes milho e soja - Não será permitido em sua composição ingredientes transgênicos - Não será permitido em sua composição conservantes sintéticos como BHT e BHA		
02	Ração Super Premium para cães alta energia – alta performance Composição: Farinhas de vísceras de aves, quirera de arroz, farinha de torresmo, semente de linhaça, óleo de aves, óleo de salmão, hidrolisado de fígado de aves e miúdos de suínos, frutas e vegetais desidratadas (manga, maçã, cenoura, tomate), polpa de beterraba, cloreto de sódio, farinha de alga Schizochytriumsp., parede celular de Levedura, frutooligossacarídeos, inulina, extrato de yucca (0,04%), sulfato de condroitina (0,01%), sulfato de glicosamina (0,03%), vitaminas (A, D3, E, K3, C, B1, B2, B6, B12, biotina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, niacina, cloreto de colina), minerais (sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobre, proteinato de zinco, levedura enriquecida	Und.	27

Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil

com selênio, proteinato de manganês), cloreto de potássio, hexametáfosfato de sódio, ácido propiônico, extratos vegetais (chá verde, alecrim e hortelã), concentrado de tocoferol (antioxidante natural) (0,01%).

Enriquecimento mínimo por kg do produto: Vitamina A 20.000UI; Vitamina D3 1.125UI; Vitamina E 125UI; Vitamina K 0,12mg; Vitamina B1 3,25mg; Vitamina B2 7,5mg; Vitamina B6 2,0mg; Vitamina B12 45mcg; Biotina 0,07mg; Vitamina C 75,0mg; Ácido Fólico 0,37mg; Ácido Pantotênico 17,5mg; Niacina 18,7mg; Colina 2.000mg; Ferro 50,0mg; Cobre 7,0mg; Iodo 1,0mg; Manganês 3,75mg; Zinco 92,5mg; Zinco Quelatado 45,0mg; Selênio 0,37mg; Selênio Complexado 0,15mg; Proteinato de manganês 10,0mg.

Níveis de garantia: Umidade (Máx.) 90 g/kg (9,00%); Proteína Bruta (Mín.) 320 g/kg (32,00%); Extrato Etéreo (Mín.) 220 g/kg (22,00%); Matéria Fibrosa (Máx.) 30 g/kg (3,00%); Matéria Mineral (Máx.) 80 g/kg (8,00%); Cálcio (Máx.) 18 g/kg (1,80%); Cálcio (Mín.) 9.000 mg/kg (0,90%); Fósforo (Mín.) 7.000 mg/kg (0,70%); Sódio (Mín.) 2.000 mg/kg; Mananoligossacarídeos (Mín.) 340 mg/kg; Frutooligossacarídeos (Mín.) 300 mg/kg; Inulina (Mín.) 140 mg/kg; Ômega 6 (ácido linoleico) (Mín.) 25 g/kg; Ômega 3 (ácido linolênico) (Mín.) 3.500 mg/kg; EPA + DHA (Mín.) 200 mg/kg; Energia metabolizável 4.400 kcal/kg.

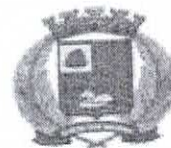
Embalagem: a ração deve ser fornecida em **sacos de 20 Kg** e alta gramatura

Estes recipientes devem trazer no seu rótulo, bem legível e de fácil compreensão, as seguintes informações:

- a) nome do produto;
- b) nome comercial;
- c) composição;
- d) data de fabricação;
- e) prazo de validade;
- f) identificação de fabricação;
- g) nome e endereço do fabricante;
- h) quantidade contida no recipiente, 20 kg.

Para o processo de fornecimento a empresa deverá observar as exigências de qualificação a seguir:

- Não conter corantes ou aromatizantes artificiais,
- Não será permitido em sua composição eventuais substitutivos;
- Não será permitido em sua composição os ingredientes milho e soja
- Não será permitido em sua composição ingredientes transgênicos



Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil

	- Não será permitido em sua composição conservantes sintéticos como BHT e BHA		
03	Alimento coadjuvante indicado para auxiliar o tratamento das reações adversas ao alimento, como a hipersensibilidade e a intolerância alimentar a determinados ingredientes em cães = porte médio e grande Composição básica: Proteína hidrolisada de frango (mín. 20%), fécula de mandioca, farinha de mandioca, levedura de cana de açúcar inativada e desidratada, polpa de beterraba, fibra de cana-de-açúcar, óleo de aves, óleo de salmão, óleo de girassol, óleo de linhaça, cloreto de sódio, biomassa de microalgas (<i>Schizochytrium</i> sp.), zeolita, parede celular de levedura, frutooligossacarídeos, inulina, vitaminas (retinol, colecalciferol, acetato de DL-alfa-tocoferol, menadiona bissulfito de sódio, ácido ascórbico, cloridrato de tiamina, riboflavina, piridoxina, cianocobalamina, biotina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, niacina, cloreto de colina), minerais (sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobre, proteinato de zinco, levedura enriquecida com selênio, cloreto de potássio, proteinato de manganês), fosfato bicálcico, carbonato de cálcio, lisina, metionina, extratos de chá verde, extrato de alecrim, concentrado de tocoferóis (antioxidante natural) (0,01%). Níveis de garantia: Umidade (máx.) 90 g/kg; Proteína Bruta (mín.) 210 g/kg; Extrato Etéreo (mín.) 130 g/kg; Matéria Fibrosa (máx.) 35 g/kg; Matéria Mineral (máx.) 70 g/kg; Cálcio (máx.) 14 g/kg; Cálcio (mín.) 8.000 mg/kg; Fósforo (mín.) 7.000 mg/kg; Sódio (mín.) 2.000 mg/kg; Mananoligossacarídeo (mín.) 220 mg/kg; Frutooligossacarídeos (FOS) (mín.) 220 mg/kg; Inulina (mín.) 100 mg/kg; Ômega 6 (mín.) 25 mg/kg; EPA + DHA (mín.) 2.500 mg/kg; Energia metabolizável 3.610 kcal / kg. Embalagem: a ração deve ser fornecida em sacos de 10 Kg e alta gramatura Estes recipientes devem trazer no seu rótulo, bem legível e de fácil compreensão, as seguintes informações: a) nome do produto; b) nome comercial; c) composição; d) data de fabricação; e) prazo de validade; f) identificação de fabricação;	Und.	9

Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil

- g) nome e endereço do fabricante;
h) quantidade contida no recipiente, 10 kg.

Para o processo de fornecimento a empresa deverá observar as exigências de qualificação a seguir:

- Não conter corantes ou aromatizantes artificiais,
- Não será permitido em sua composição eventuais substitutivos;
- Não será permitido em sua composição os ingredientes milho e soja
- Não será permitido em sua composição ingredientes transgênicos
- Não será permitido em sua composição conservantes sintéticos como BHT e BHA

Para valores, vide Mapa de Preço

1.1 Os itens do objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais do mercado pet.

1.2 O prazo de vigência do contrato de aquisição é de 180(cento e oitenta) dias contados da ordem do fornecimento e/ou nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 Considerando que dentro das suas atribuições, o CANIL da Guarda Civil de Rio Claro atua no serviço policial; combate ao tráfico de entorpecentes, apoio a outras instituições de segurança pública e projetos sociais.

2.2 O departamento conta hoje com 6 (seis) cães de trabalho; sendo 3(três) deles participam de competições e torneios entre as instituições de segurança com o intuito aperfeiçoar o conhecimento e a técnica utilizados no serviço policial. Os animais são patrimônios da prefeitura e trabalham em auto rendimento necessitando de um alimento Premium para realização e desempenho profissional além do aumento da expectativa de vida do animais.

2.3 O objeto da aquisição está previsto no Plano de Contratações Anual, chegamos ao quantitativo solicitado, quantia esta, aplicada em aquisições anteriores.

Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo simplifica-se na aquisição do objeto, necessidade básica para os cães, fundamentado na descrição da necessidade.

3.2 Assegurar alimentação adequada de qualidade, possibilitando o em estar a ao cães de polícia que desempenham funções adversas. Por fim oferecer serviço eficiente de acordo com a peculiaridade do órgão.

4.REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1 Do Sistema de Registro de Preços – SRP

4.1.1 Não se aplica devido à modalidade de contratação

4.2 Da vistoria prévia (visita técnica)

4.2.1 Não será exigida

4.3 Do agrupamento de itens em lotes

4.3.1 A aquisição se dará por 1(um) lote devido a peculiaridade do objeto, mantendo a padronização, especificações estéticas e técnicas visando a garantia do fornecimento, evitando produtos de marcas variadas.

4.4 Da indicação de marcas ou modelos):

4.4.1 Não se aplica.

4.5 Da vedação de aquisição de marca ou produto

Não se aplica.

4.6 Da exigência de amostra

Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil

4.6.1 Após o aceite da proposta, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar amostras dos seguintes itens:

Uma embalagem exemplar dos itens 01,02 e 03.

4.6.2 As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil na rua 12 nº 26 – Bairro do Estádio, Rio Claro – SP, no prazo limite de 03(três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6.4 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) capacidade da embalagem;
- b) gramatura e aspecto da embalagem;
- c) comparar se o produto atende plenamente as exigências do Edital antes da aceitação do mesmo;
- d) palatabilidade e aceitabilidade do produto pelo plantel;

4.6.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.6.7 Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil

4.6.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.6.9 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento. Exceto as amostras do fornecedor contratado.

4.6.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso

4.6.11 As amostras do contratado será devolvida no ato da entrega do objeto, a qual servirá de referência para conferência do objeto no ato da entrega.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 Prazo de entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados da Ordem de fornecimento e/ou da nota de empenho em remessa única.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os bens deverão ser entregues na Guarda Civil Municipal de Rio Claro - SP, localizada na Rua 12, nº 26, Bairro do Estádio – Rio Claro/SP, Almoxarifado, no horário das 07:30 as 12:00h e das 14:00 as 17:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos

5.1.4 Recepcionado pelo responsável; Edivaldo Gomes de Sousa – Departamento Administrativo.

Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil

5.2 Garantia e Assistência Técnica

5.2.1 prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.2.2 garantia das rações deverá ser de 12 (doze) meses para consumo

5.2.3 Validade: mínimo 12 (doze) meses da data de fabricação

5.2.4 As embalagens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas e originais, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos das embalagens adquiridas.

5.2.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

5.2.6 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil

6.4 A Secretaria requisitante deverá descrever o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 Fiscalização:

6.5.1A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 12.891/23 Art.5).

6.6 Fiscalização Técnica

6.3.1O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria requisitante.

6.7 Fiscalização Administrativa

6.7.1 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

6.7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8 Fiscal do Contrato

6.8.1 Thiago Roberto Prochnow

6.9 Gestor do Contrato

Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil

6.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a aquisição e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Secretaria requisitante.

**Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil**

6.9.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10 Gestor do Contrato

6.10.1 Edivaldo Gomes de Sousa

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Condição de recebimento prévio e definitivo:

7.2 O recebimento prévio dos bens se dará de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes a seguir:

- a) Manual do objeto fornecido pelo fabricante, constando as informações mínimas de utilização, manuseio e acomodação dos itens;
- b) Termo de garantia mais prazo de vigência e contatos das assistências técnicas;
- c) Os Itens deverão ser entregues em embalagem original, sem violação ou avaria;

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações acima, bem como na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Secretaria requisitante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a mesma será assinada pelo(a) Secretário(a) e encaminhada para o Departamento de Almoxarifado.

7.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou certidões fiscais (CND, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade (documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021)

7.10 O pagamento obedecerá a ordem cronológica determinada pela Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo estipulado no edital.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento DISPENSA de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021

Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil

9. HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil

9.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4 Qualificação Técnica

9.4.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, inciso V e VI, §1º da NLL 14.133/21)

9.4.2 Certificado Compulsório de Registro de Estabelecimento, válido e emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) da unidade fabril da empresa fabricante da ração ofertada, em conformidade com o Decreto Federal nº 6296/2007, de 11/12/2007.

9.4.2.1 Comprovante de cadastro regular da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

9.4.2.2 Comprovante de cadastro regular do responsável técnico da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária;

9.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando solicitado pela Secretaria requisitante, cópia do contrato que deu suporte à aquisição, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil
10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

O custo estimado total da aquisição é de R\$ 37.758,00 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na em anexo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária:

ORGÃO	ECONOMIA	FUNCIONAL	FONTE	C. APLIC	DESP
14.01.00	3.3.90.30.00	06 181 8002 2053	01	1100000	2097

Rio Claro, 15 de Julho de 2025

12. RESPONSÁVEIS


Edivaldo Gomes de Sousa
Guarda Civil Municipal


Thalison Roberto Mendes
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil